



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

LEI nº 2.248, de 21 de fevereiro de 1991.

~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVEN-
NIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR
SUA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, VISAN-
DO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPORTIVAS.~~

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando à construção de obras esportivas neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até CR\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos neste Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar a verba necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de fevereiro de 1991.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-